Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

MENSAGEM Nº 045/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.,

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder subvenção social à **Fundação Patobranquense do Bem Estar – FUNDABEM.**

Referida entidade necessita desse auxílio financeiro para sua manutenção, atendendo crianças carentes deste Município, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de março de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Mar-2011-17:41-009032-1/2

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 53/2011

Autoriza conceder subvenção social a **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, num total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para pagamento de despesas de manutenção da **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar,** conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00	**SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA**
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.0000	Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2011

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Viganó, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com se de a BR 158 Km 537, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora **Ivete Pedrina Busatto,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 337.620.409-82 e RG nº 1.755.329-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1789, ap. 105 - Centro, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 8 (oito) meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, totalizando no ano o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;

3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;

b) descrição completa do objeto a ser executado;

c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;

f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência da Caixa Econômica Federal nº 0602, conta corrente nº 1572-2, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 08 (oito) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00	**SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA**
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.0000	Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

c) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;

c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

IVETE PEDRINA BUSATTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº .../2011	
PARTES :	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E A FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, totalizando no ano o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato.
VALOR:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA** 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0024.2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000
VIGÊNCIA:	08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de 2011. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

ASSESSORIA JURIDICA

Câmara Fls. 10 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO : 288627

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 02

Data Protoc : 25/02/11

Requerente : FUNDABEM

Fone :

Identificador de processo(Internet) :183GG1G

PATO BRANCO 25 de Fevereiro de 2011

Assinatura do Requerente

Município de Pato Branco Fls. 9 Servidor

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 10:56

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo OnLine

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 11
Visto

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR

(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Ofício nº. 09/2011 Pato Branco, 25 de fevereiro de 2011

Exmo. Sr. Júlio César H. Lattmann
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Nesta

Ref. Ofício nº 003/2011 de 23/02/2011

Senhor Secretário,

Atendendo ao solicitado através do ofício em epígrafe, estamos encaminhando, em anexo, a solicitação de Subvenção Social, bem como o Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais, conforme as alterações mencionadas em vosso ofício.

Agradecemos antecipadamente pela atenção de V.Sa. ao assunto e aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Ivete Pedrina Busatto

Ivete Pedrina Busatto,
Presidente

Município de Pato Branco
Fls. 3
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Oficio das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

PROJETO DE SOLICITAÇÃO DE SUBVENÇÃO PARA O ANO DE 2011

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00

25 DE FEVEREIRO DE 2011

Município de Pato Branco
Fls. 1
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

ANEXO I

Município de Pato Branco
Fls. 5
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Oficio das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Oficio nº. 09/2011A Pato Branco, 25 de fevereiro de 2011

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ

A FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n ° 77.013.506/0001-60, com estabelecimento na BR 158, km 537, Bairro Dall' Ross, nesta cidade de Pato Branco, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, a fim de requerer a concessão de transferência voluntária, a título de subvenção social no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais, correspondentes a R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, de março a outubro de 2011, a fim de atender as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.

A Entidade Requerente declara através do presente que investirá os recursos conforme o Plano de Trabalho apresentado, acompanhado da documentação necessária, em conformidade com as exigências da Resolução n° 03, datada de 27 de julho de 2006, emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como das demais exigências legais.

Para tanto, anexa-se ao presente a seguinte documentação:

- Plano de Trabalho;
- Cópia do Estatuto Social;
- Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia de RG e CPF do presidente e tesoureiro;
- Certidão Liberatória do TCE-PR;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Oficio das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

- Certidão negativa da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS;
- Cópia da lei de Utilidade Pública;
- 03 atestados que comprovam funcionamento da Entidade;
- Declaração de que não emprega menores e não empregará;
- Extrato de conta corrente específica para recebimento da subvenção;
- Cópia do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Certidão de Prestação de Contas do Município;
- Ata da reunião que indica os responsáveis pela prestação de Contas da Entidade.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Ivete Pedrina Busatto

Ivete Pedrina Busatto,

Presidente

Município de Pato Branco
Fls. 7
Servidor

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR
Fls. 16
Visto

FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DE BEM ESTAR
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO

Seção I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. A FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DE BEM ESTAR – FUNDABEM, instituída por Aldino Formighieri Thomazi, Helena Parzianello Thomazi, Otaviano Ferreira Maciel e Ines Varaschin Maciel, nos termos da Escritura Pública de Constituição, lavrada no Tabelionato Novaes, de Pato Branco, Paraná, às fls. 326 a 341 do Livro n.º. 33 em data de 21 de dezembro do 1970, com personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com finalidade filantrópica, sob a autonomia administrativa de membros do Movimento de Cursilhos de Cristandade, e do Movimento de Lareira, regida livremente por seus Estatutos, Regulamentos e Planos de Ação, deliberando e resolvendo tudo quanto não for vedado por lei e pela autoridade competente.

Art. 2º. A Sede e Foro da Fundação são em Pato Branco, Paraná, na BR 158, Km 343.

Art. 3º. O Prazo de duração será por tempo indeterminado.

Seção II

DAS FINALIDADES

Art. 4º. A Fundação tem por finalidade proporcionar as condições básicas e fundamentais para o desenvolvimento integral e a vida digna do ser humano, carente de recursos, de ambos os sexos, a partir de 2 anos de idade, em regime de semi-internato, visando:

a) Proporcionar a todos os assistidos o acesso à educação, à cultura, à saúde e ao convívio social, através de atividades específicas que ajudam nas diferentes etapas do seu integral desenvolvimento e de sua recuperação;
b) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e de lazer, visando o desenvolvimento físico e psíquico dos assistidos, despertando a solidariedade e o companheirismo;
c) Fazer com que os assistidos adquiram hábitos básicos de saúde, para seu pleno desenvolvimento, seu equilíbrio físico e espiritual e sua convivência harmoniosa com a sociedade;
d) Desenvolver atividades semi-profissionalizantes, para os adolescentes, como meio de preparação para o trabalho e de todos os demais, como medida terapêutica e forma de prover o sustento parcial dos assistidos.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test°. da verdade
Pato Branco 15 SET. 2009 PR
TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
DUNYA V. NOVAES SKRUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - ☎ (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR
Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Parágrafo 1º. Os objetivos previstos neste artigo visam ao perfeito desenvolvimento humano, espiritual e social dos assistidos, coerentemente com as finalidades da Fundação e com os valores e princípios cristãos.

Parágrafo 2º. Para o cumprimento desses objetivos, a Fundação colaborará com o Ministério Público da Comarca.

CAPÍTULO II

DOS COLABORADORES

Seção I

DENOMINAÇÃO

Art. 5º. São denominados colaboradores da Fundação aqueles que, tendo participado de um Cursilho de Cristandade, de uma Lareira, ou tenham interesse em contribuir para a sua condução ou manutenção, se comprometam a colaborar e contribuir para a realização dos objetivos da Fundação.

Seção II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS COLABORADORES

Art. 6º. Constituem direitos e obrigações dos colaboradores:

a) Fazer parte da Assembléia Geral, com direito a voz e voto, ressalvado o disposto contido no artigo 23.
b) Votar e ser votado para cargos de administração.
c) Comparecer às Assembléias, discutir e votar.
d) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal, os cargos para que forem eleitos, ou os encargos que aceitarem.
e) Participar das reuniões gerais do Conselho de Curadores e da Diretoria, sem direito a voto.
f) Prestigiar a Fundação, respeitando as disposições estatutárias, cooperando com seu engrandecimento e colaborando para o desempenho de sua missão.

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em testº. da verdade
Pato Branco 15 SET. 2009 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - ☎ (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 7º. O Patrimônio da Fundação é constituído pela doação inicial de seus instituidores do Imóvel, com área de 79.680 m², conforme matrícula n.º. 10.084 no 1.º. Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, bem como pelos que venha a possuir por compra, doação ou legado de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Art. 8º. Os bens patrimoniais da Fundação são inalienáveis, e serão, sempre que possível, convertidos em bens destinados à sua própria finalidade.

Art. 9º. Os bens móveis somente poderão ser alienados ou permutados após autorização do Conselho de Curadores, por solicitação da Diretoria Administrativa.

Art. 10. Em caso de extinção ou dissolução da Fundação, o Conselho de Curadores, destinará o patrimônio remanescente a uma entidade congênere de idênticas finalidades, deste Município devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Na inexistência destas, o patrimônio será destinado à Prefeitura Municipal de Pato Branco (PR).

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Seção I

DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 11. A Receita da Fundação será proveniente de:

a) Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
b) Auxílio e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
c) Rendas de promoções, que venham a ser organizadas;
d) Rendas de aplicações financeiras ou de incentivos fiscais;

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test.º da verdade.
Pato Branco 15 SET. 2009 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Câmara Mun... de Pato Branco
Fls 19
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 12. A despesa da Fundação será feita de acordo com as necessidades de maneira a assegurar o perfeito funcionamento da entidade, conforme orçamento anual.

Seção II

DO ORÇAMENTO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 13. O Orçamento anual da receita e da despesa será elaborado pela Diretoria Administrativa, obedecendo às necessidades e possibilidades de que dispõe.

Parágrafo único: Cada orçamento deverá ser elaborado durante a segunda quinzena de novembro e encaminhado ao Conselho de Curadores para aprovação.

Art. 14. O regime financeiro da Fundação obedece aos seguintes princípios e normas:

a) O Exercício coincide com o ano civil;
b) O Orçamento disciplina a previsão da receita e atende à despesa que decorre das obrigações legais assumidas regularmente;
c) Os saldos positivos de cada exercício serão utilizados sempre nos objetivos da Fundação.
d) Os saldos disponíveis serão depositados em conta bancária de retirada livre, ou aplicados em títulos ou participações de segurança, rentabilidade e prazos convenientes.

§ 1º. A assunção de obrigações de valor igual, ou superior a 50 (cinqüenta) salários mínimos, dependerá de prévia autorização do Conselho de Curadores;

§ 2º. A Fundação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 3º. A Fundação não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a seus diretores, curadores, membros, instituidores, ou equivalentes.

§ 4º. A aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais da Fundação serão efetuados integralmente em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test.º da verdade
Pato Branco 15 SET 2009 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

Fls. 20
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Seção I

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 15. A Fundação será administrada pelos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;
b) Conselho de Curadores;
c) Diretoria Administrativa.

Seção II

DA ASSEMBLÈIA GERAL

Art. 16. A Assembléia Geral será composta de todos os Colaboradores da Fundação, conforme definidos no artigo 5º., deste Estatuto.

Art. 17. A mesa da Assembléia Geral será composta pela Diretoria do Conselho de Curadores, a cujo Presidente cabe a direção dos trabalhos.

Art. 18. As sessões da Assembléia Geral poderão ser Ordinárias ou extraordinárias.

Art. 19. Haverá uma Assembléia Geral Ordinária, de dois em dois anos, na primeira quinzena de Outubro, para eleição de ¼ (um quarto) do Conselho de Curadores e da Diretoria Administrativa.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver necessidade, para deliberar exclusivamente sobre assunto para a qual foi convocada.

Art. 20. As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Curadores, ou na sua omissão, por um grupo de 05 (cinco) membros do mesmo Conselho.

Art. 21. As Assembléias Gerais só poderão ser constituídas, em primeira convocação, com a presença mínima de 1|3 (um terço) do total de seus membros, e em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os que estiverem presentes.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o documento apresentado. Dou fé
Em test.º
Pato Branco 15 SET. 2009 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 225-5465
85.501-03[illegible] - Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Parágrafo Único - A verificação do quorum será procedida pelo livro de presenças.

Art. 22. A Assembléia Geral Ordinária será convocada com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias sempre por meio de Edital de Convocação, afixados em lugares públicos, podendo ser divulgados através dos meios de divulgação local.

Seção III

DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 23 O Conselho de Curadores é órgão deliberativo, consultivo, de controle financeiro e patrimonial da Fundação. É constituído de 20 (vinte) membros efetivos e 20 (vinte) membros suplentes, que serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os colaboradores integrantes dos movimentos de cursilho e da lareira, em pleno gozo de seus direitos e de 2 (dois) membros natos, conforme estabelece o parágrafo terceiro.

Parágrafo 1º. O Conselho de Curadores será composto por 20 (vinte) membros integrantes do Movimento de Cursilhos de Cristandade e 20 (vinte) membros integrantes do Movimento de Lareira.

Parágrafo 2º. A composição do Conselho de Curadores far-se-á tomando-se alternadamente, pela ordem de eleição, um membro de cada movimento componente de sua administração, iniciando-se por um membro do Movimento de Cursilhos de Cristandade, chegando-se à composição prevista no Artigo 45.

Parágrafo 3º. O coordenador do Movimento de Cursilhos de Cristandade e o coordenador do Movimento de Lareira, são membros natos e efetivos do Conselho de Curadores.

Art. 24. O Mandato dos membros do Conselho de Curadores iniciar-se-á a partir da data da posse e será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 25. A administração do Conselho de Curadores será composta por 02 (dois) membros, eleitos entre si, sendo um Presidente e um Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único: O membro do Conselho de Curadores que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sem justificativa, perderá o mandato, assumindo em seu lugar o suplente.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
Pato Branco
15 SET. 2009
PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Fls 22
Visto
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Subseção I

COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 26. Compete ao Conselho de Curadores;

a) Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da Fundação;
b) Emitir parecer sobre o Plano Orçamentário Anual e sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício;
c) Fazer a defesa dos interesses da Fundação, perante os Poderes Públicos e a sociedade;
d) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, ficando submetidos a todos os deveres e obrigações dos demais membros da Fundação;
e) Promover a reforma parcial ou total do presente Estatuto;
f) Resolver, em última instância, os casos omissos no presente Estatuto;
g) Intervir na administração da Fundação, quando notoriamente necessário, podendo cassar mandatos de membros da Diretoria Administrativa, se os interesses sociais assim o exigirem;
h) Aplicar penalidades aos Conselheiros e membros da Diretoria Administrativa;
i) Dar posse à Diretoria Administrativa e preencher os cargos eventualmente vagos;
j) Aprovar a assunção de obrigações de valor igual ou superior a 50 (cinqüenta) salários mínimos.

Art. 27. O Conselho de Curadores reunir-se-á em Sessão Ordinária:

1. Anualmente, na primeira quinzena de dezembro para:

a) Discutir e aprovar os Balanços Patrimoniais e Financeiros, apresentados pela Diretoria Administrativa ao término de seu mandato;
c) Anualmente, na primeira quinzena de dezembro, para discutir e aprovar, com ou sem emendas, o orçamento anual, para o exercício seguinte, apresentado pela Diretoria Administrativa;

2. Anualmente, na Segunda quinzena de março, para discutir e aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, referente ao exercício anterior, apresentado pela Diretoria Administrativa em exercício, apondo seu parecer quanto ao aspecto fisco-contábil-financeiro do mesmo;

Parágrafo 1º. O Conselho de Curadores delibera com presença mínima de 50% (cinqüenta por cento) mais um, em primeira convocação, e, 30 (trinta) minutos após, com no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, em segunda convocação.

Parágrafo 2º. Nas sessões convocadas para deliberar sobre alterações do Estatuto, a presença mínima será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
TABELIONATO NOTAS 1º OFÍCIO DE NOTAS
Pato Branco 15 SET. 2009 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 225-5465
85.501-030 - Pato Branco - PR

Fls. 23
Visto
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 28. O conselho de Curadores reunir-se-á em sessão Extraordinária, convocada pelo seu Presidente quando for necessário e só poderá decidir sobre assuntos para os quais tenham sido expressamente convocados.

Art. 29. Na omissão do Presidente do Conselho, o órgão poderá ser convocado por um grupo de 5 (cinco) conselheiros efetivos, no mínimo.

Art. 30. O conselho de Curadores será convocado através de cartas protocoladas com antecedência mínima de três dias, podendo tal convocação ser reforçada por avisos publicados na imprensa.

Subseção II

DAS ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRÇÃO DO CONSELHO DE CURADORES.

Art. 31. Ao Presidente do Conselho de Curadores compete:

a) Convocar e presidir as reuniões próprias do Conselho de Curadores;
b) Decidir com voto de qualidade, em caso de empates;
c) Assumir temporariamente a administração da Fundação nos casos de renúncia ou destituição coletiva da Diretoria Administrativa;
d) Dar posse aos membros da Diretoria Administrativa, em nome do Conselho de Curadores;
e) Executar e fazer cumprir este Estatuto e as demais deliberações do Conselho;
f) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral.

Art. 32. Ao Secretário do Conselho de Curadores compete:

a) Assistir e auxiliar o Presidente em suas funções, bem como substituí-lo em seus impedimentos;

b) Secretariar as reuniões do Conselho de Curadores, e da Assembléia geral, redigindo e assinando com o Presidente as respectivas atas;

c) Encaminhar ao setor competente os assuntos que devem ser divulgados à comunidade;

Seção IV

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 33. A Diretoria Administrativa é composta por 6 (seis) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO DE PATO BRANCO - PR
Pato Branco 15 SET 2009 PR
DUNYA V. NOVAES TSCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Fls. 24
Visto
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 34. A Diretoria Administrativa será eleita pela Assembléia Geral Ordinária, e terá mandado de 02 (dois) anos, iniciando-se a partir do dia 01 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, sendo permitida uma reeleição.

Parágrafo 1º. A solenidade de posse será promovida pelo Conselho de Curadores, na primeira quinzena do mês de janeiro.

Parágrafo 2º. No caso de renúncia de mandato, por um membro da Diretoria, sendo ele Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário ou Primeiro Tesoureiro, assumirá em seu lugar o substituto legal.

Parágrafo 3º. Os problemas administrativos gerados em decorrência das substituições previstas no parágrafo anterior serão solucionados pelo Conselho de Curadores.

Subseção I

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 35. Compete à Diretoria Administrativa:

a) A representação e a defesa dos interesses da Fundação, perante os poderes públicos e a sociedade, podendo nomear mandatários;
b) Observar e fazer observar este Estatuto e as resoluções do Conselho de Curadores;
c) Dirigir a Fundação e traçar-lhe os planos de ação, podendo nomear auxiliares de serviços remunerados ou não, substituindo-os ou suprimindo-os;
d) Fixar diretrizes gerais das metas de trabalho a ser desenvolvida;
e) Gerir o Patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto;
f) Analisar mensalmente relatórios financeiros da Tesouraria;
g) Reunir-se mensalmente para tratar prioritariamente de assuntos relacionados com promoções;
h) Elaborar o plano orçamentário anual e o de metas a cumprir;
i) Apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o relatório anual das atividades, o relatório econômico-financeiro e o demonstrativo das Receitas e Despesas, ao término do mandato;
j) Apresentar anualmente o Balanço Geral e o Demonstrativo do Resultado do exercício com parecer do Conselho de Curadores;
k) Sugerir a convocação do Conselho de Curadores, quando se fizer necessário;
l) O que mais for de sua competência como órgão dirigente da Fundação.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
TABELIONATO 1º OFÍCIO DE Pato Branco 15 SET. 2009 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Fls 25
Visto
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Subseção II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 36. Ao presidente compete:

a) Representar a Fundação ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, podendo constituir procurador "*ad judicia*";
b) Dirigir e superintender as atividades da Fundação, nos casos em que não seja necessária deliberação em conjunto com a diretoria;
c) Aceitar e receber doações, subvenções e legados, destinados à Fundação;
d) Convocar as reuniões de diretoria;
e) Assinar juntamente com o Tesoureiro os documentos referentes à gestão financeira da Fundação;
f) Presidir as reuniões da Diretoria e comparecer às reuniões do Conselho de Curadores;
g) Admitir o pessoal administrativo, remunerado ou não;
h) Assinar convênios, contratos, escrituras, e demais documentos ou atos da mesma natureza, na forma deste Estatuto;
i) Encaminhar ao Conselho de Curadores os casos que o exigirem;
j) Por em prática as instruções baixadas pela Diretoria e Conselho de Curadores;
k) O que mais for de sua competência como Presidente da Fundação.

Art. 37. Ao Vice-presidente compete:

a) Assistir e auxiliar o Presidente na direção da Fundação, bem como substituí-lo nos seus impedimentos ou em caso de renúncia;
b) Zelar pela manutenção e ampliação do patrimônio da Fundação;
c) Planejar e coordenar as promoções da Fundação;
d) Publicar todas as notícias das atividades da Fundação.

Art. 38. Ao Primeiro Secretário compete:

a) Responder pela Secretaria de Fundação;
b) Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
c) Coordenar a elaboração do plano de ação e metas;
d) Coordenar com o Tesoureiro a elaboração dos pedidos de verbas, bem como das prestações de conta;
e) Fornecer por escrito até o dia imediato, ao Presidente do Conselho de Curadores, as resoluções tomadas nas reuniões de Diretoria;
f) Substituir, o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou no caso de renúncia.

Art. 39. Ao Segundo Secretário compete: assistir e auxiliar o Primeiro Secretário, bem como substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 40. Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test.º da verdade
Pato Branco 15 SET 2009 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - ☎ (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

b) Ter sob sua responsabilidade a arrecadação de numerários de promoções, contribuições, subvenções, inclusive doações e legados de qualquer natureza;
c) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e outros títulos de crédito;
d) Propor e coordenar a elaboração do Plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações;
e) Apresentar o Balanço Geral e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ao Conselho de Curadores, para aprovação e emissão do parecer;
f) Elaborar relatórios sobre a situação econômico-financeira da Fundação, e apresentá-los, mensalmente, a Diretoria Administrativa;
g) Efetuar o pagamento das contas autorizadas pelo Presidente;
h) Elaborar o Balanço Patrimonial e Financeiro no final da gestão;

Art. 41. Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos, além de auxiliá-lo nos serviços de tesouraria.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 42. De dois em dois anos, durante a realização da Assembléia Geral Ordinária, serão eleitos a Diretoria Administrativa e ¼ (um quarto) dos membros do Conselho de Curadores, dos quais cinco serão membros efetivos e cinco suplentes.

Art. 43. Para fins de votação, devera ser apresentada, no dia da eleição, à mesa receptora, a relação dos colaboradores, destacando-se a situação pessoal de cada um perante a Fundação.

Art. 44. As eleições previstas no artigo 42 serão por sufrágio direto, pessoal e secreto.

Art.45. Serão considerados eleitos, para o cargo de Curadores, os 10 (dez) membros mais votados, sendo os primeiros 5 (cinco) efetivos, e os outros, como suplentes, pela ordem numérica.

Art.46. A mesa receptora, escrutinadora será composta pelos Presidentes do Conselho de Curadores e da Diretoria Administrativa, e por um membro indicado pela Assembléia Geral.

Art. 47. O Presidente da Assembléia Geral proclamará os eleitos, que serão empossados no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao da respectiva eleição.

Art. 48. A Ata da Assembléia Geral de eleição, após lida e aprovada por todos os presentes, será assinada somente pelos membros da mesa eleitoral.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

ABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____ apresentado. Dou fé.
Em test°. _____ da verdade
Pato Branco 15 SET. 2009 PP
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 225-5455

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto

Art.49. Os candidatos para os cargos da Diretoria Administrativa serão apresentados em chapa completa, devidamente inscritos, com 48 (quarenta e oito) horas no mínimo, de antecedência da hora marcada para o inicio da sessão, a qual deverá ser encabeçada por uma legenda que conterá os nomes dos candidatos.

Art. 50. A votação se fará com uma cédula, contendo apenas a legenda registrada.

Art. 51. No caso de concorrer apenas uma chapa, a eleição poderá ser feita por aclamação.

Art. 52. A apuração será feita imediatamente após a votação, obedecendo ao critério majoritário.

Art.53. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo presidente apresentar maior tempo de vinculação à Fundação.

Art.54. Decorridos 10 (dez) dias após a data fixada para a posse, sem que algum dos eleitos tenha assumido o cargo, este será considerado vago.

Art.55. O membro do Conselho de Curadores que for eleito para a Diretoria Administrativa, ou ocupar cargo remunerado na Fundação, licenciar-se-á pelo prazo necessário, assumindo em seu lugar o suplente. Após o término do seu mandato, ou cargo remunerado, retornará automaticamente ao cargo de conselheiro.

Art.56. È vedado o acúmulo de cargos e voto por procuração.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.57. É facultada a cessão das dependências da Fundação para entidades de fins congêneres, para reuniões de caráter assistencial, mediante autorização do Diretor Presidente, vedado, contudo, o empréstimo de bens móveis.

Art.58. Os membros da Diretoria e do Conselho de Curadores, os instituidores e benfeitores não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Art.59. O presente Estatuto poderá ser reformado sempre que isto for considerado necessário pelo Conselho de Curadores e, quando for necessário adaptá-lo às

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test° da verdade
Pato Branco 15 SET. 2009 PR
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
TABELIONATO NOVAES 1º. OFÍCIO DE NOTAS
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelia
Rua Tapajós, 50 - (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

exigências da Lei ou às normas de entidades superiores a que estiver filiada, ouvindo sempre o representante do Ministério Publico.

Art.60. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Curadores ou Diretoria Administrativa, conforme a esfera de suas respectivas competências.

Art. 61. Em respeito às normas anteriormente vigentes, o Conselho de Curadores será integralmente eleito no ano de 2005, iniciando seu mandato em janeiro do ano de 2006.

Parágrafo 1°. Nas eleições que se realizarão nos anos de 2007, 2009 e 2011, serão substituídos cronologicamente ¼ dos conselheiros eleitos em 2005, em ordem inversa de classificação, passando posteriormente a serem substituídos os mais antigos.

Parágrafo 2°. Ficam prorrogados até 31 de dezembro do ano de 2005, os mandatos dos membros do Conselho de Curadores e da Diretoria Administrativa, cujos mandatos seriam extintos no mês de outubro.

Art. 62. O presente estatuto revoga o anterior e entra em vigor a partir desta data conforme aprovação em reunião do Conselho de Curadores, convocada para tal finalidade.

Pato Branco, 12 de outubro de 2005.

Néris Luiz Marcelo Forest
Presidente do Conselho

Jorge Tadeu Guerios
Secretário *ad hoc*

Ivete Pedrina Busatto
Presidente Diretoria Administrativa

Dirceu Dimas Pereira
Advogado
OAB/PR 39086

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 28
Visto

Lei 13.228 de 18/07/2001
AUTENTICAÇÃO
SELO
FUNARPEN
Confere com o documento apresentado. Dou fé da verdade
Em test°
Pato Branco 15 SET 2009
TABELIONATO NOVAES
1° OFÍCIO DE NOTAS
DE PATO BRANCO
CYX47875
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 85.501-030 - Pato

CARTÓRIO VIEIRA
ABEGAIL VIEIRA SAMARA
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29
Visto

Ata nº 68

Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2009, reuniu-se a diretoria da Fundabem juntamente com o presidente e secretario do Conselho de Curadores para a reunião de eleição da nova diretoria bem como o presidente e secretario. Após a oração e leitura de um texto bíblico, iniciou-se os trabalhos com a chamada dos conselheiros. Em seguida conforme a pauta a Sra. presidente e a primeira secretaria Sra. Noeli fizeram a prestação de contas e o relatório de atividades 2008-2009. No referido relatório está bem detalhado as diversas atividades desenvolvidas com as crianças, as parcerias com empresas, com a Prefeitura, UTFPR, colégios e muitos colaboradores. Usando a palavra a Sra. Ana Paula agradeceu a colaboração de todos e melhorias realizadas na Fundabem. A Sra. Ivete realizou a leitura do relatório dos valores que estão em contas bancárias. Na Caixa Econômica Federal em poupança R$ 27.421,84, conta corrente também na CEF R$ 9.570,11 e conta corrente no Bco do Brasil com o valor de R$ 5.165,12 num total em caixa de R$ 42.157,07. Dinheiro que será usado para pagamento de salários e, encargos e 13° salário. Voltando as atividades um relatório muito bem elaborado nos mostra o trabalho e dedicação da diretoria e especialmente da Sra. Ana Paula. Em seguida foi apresentada a chapa para compor a diretoria, que foi aclamada por todos os presentes. Ficando com a seguinte composição:

Presidente- Ivete P. Busatto
Vice-residente - Guilherme Sendeski
1ª tesoureira - Noeli Tomé
2° tesoureiro – Volnei Guerra
1ª Secretária – Idalete Carvalho da Silva
2° Secretário – Eloir Guerra

Em seguida elegeu-se o presidente e secretário do Conselho de Curadores, ficando assim constituído: Presidente Valmor Guerra e secretário Fernando Antonio dos Santos. Os demais conselheiros permanecem os mesmos somente tendo sido substituído o conselheiro Sr. Alcides Rosin pela Sra. Marlene Frizon Dalla Valle. A seguir foi feita a eleição dos membros UGT (Unidade Gestora de Transferência) que são os seguintes: Ivanka Tamagno CPF 066131519-39; Marlon Celso Kalinke CPF 620122079-87 e Oneide Soldi Malgarin CPF 717950149-20; Vanessa Ilkiu Albiero Busatto CPF 049702469-12 e José Carlos Chioquetta CPF 374173049-15. Estas pessoas acompanharão o cumprimento do Plano de Aplicação de Recursos Públicos, sendo que seu parecer deverá ter no

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 30
Visto

mínimo três assinaturas. Todos os eleitos que constam nesta ata tomarão posse no dia 01 de janeiro de 2010 findando seus mandatos em 31 de dezembro de 2011. Sem mais assuntos a tratar encerramos a reunião que todos os presentes após a leitura da ata assinam e eu Jorge Tadeu Guerios lavrei e assino.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

NERIS LUIZ MARCELO FOREST
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES

JORGE TADEU GUERIOS
SECRETÁRIO DO CONSELHO DE CURADORES

ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI
PRESIDENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REGISTRO
Pato Branco - Pr
Documentos
Ao Cartório
Registro nº 2193/09 Livro Nº 02
SELO FUNARPEN
Em 05 NOV 2009
DISTRIBUIDOR
DIRSO ANTONIO VERONESE
DISTRIBUIDOR
CZX85312

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 31
Visto

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **77.013.506/0001-60** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **11/09/1975**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNDABEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - FUNDACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST BR 158	**S/N**	**KM 537**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-970	**FUNDABEM**	**PATO BRANCO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL*
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **24/11/2010** às **17:41:00** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 32
Visto

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.755.329-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/1989

NOME
IVETE PEDRINA BUSATTO

FILIAÇÃO
AVELINO ALBERTO BUSATTO
ANTONIA DALEASTE BUSATTO

NATURALIDADE
ERECHIM/RS

DATA DE NASCIMENTO
29/06/1955

DOC ORIGEM CONARCA=ERECHIM/RS,DA SEDE
C.NASC 5601,LIVRO=8A,FOLHA=146

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Del. Douglas Haqu.m

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

CIC

NASCIMENTO 29.06.55

INSCRIÇÃO NO CPF 337 620 409 82

CONTRIBUINTE
IVETE PEDRINA BUSATTO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



j.b.s

Noeli Teresinha Tome

ASSINATURA DO PORTADOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO GERAL 5.602.929

Noeli Teresinha Tome

Antonio Tome

FILIAÇÃO Angelica Teresinha Tome

P.C.do Sul 27-3-1946

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

RIO DE JANEIRO 25-11-1971

Luiz Gonzaga de Carvalho - Diretor

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Noeli Teresinha Tome

CIC

NASCIMENTO 27.03.46

INSCRIÇÃO NO CPF 183 639 387 34

CONTRIBUINTE

NOELI TERESINHA TOME

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇAO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
77.013.506/0001-60

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 48/2002, de 31/10/2002 QUE O(A) **FUNDAÇAO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** EM RELAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR N.º 113/2005.

A presente certidão é valida até o dia 31/05/2010 - Fornecimento gratuito

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site www.tce.pr.gov.br.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **5432.5EEU.6072**
Emitida em **24/06/2009** às **17:33:19**

Dados transmitidos de forma segura.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 35
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 190152009-14021060

Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 07/12/2009.
Válida até 05/06/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:08:07 do dia 22/02/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2010.
Código de controle da certidão: **365C.5B7D.DF5D.2188**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta | Preparar página para impressão

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 37
Visto

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 7060 /2010

EMITIDA EM 14/04/2010

Requerente..:IVETE PEDRINA BUSATTO

Cod. Cad....: 5001680
Nome.....:FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
Prop. Posse.:
Endereço....:ROD BR.158 10111
Bairro.....:DALL ROSS
Lote.....: Quadra..: Apto.:
Cidade.....:PATO BRANCO PR
CGC/CPF.....:77.013.506/0001-60
Ativo

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

FINALIDADE:
Renovação do pedido de subvenção

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes deste Prefeitura no cadastro imobiliário ou de atividades acima descrito, referente ao imóvel ou empresa, que CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA.

Em firmeza do que eu, Vania Rodrigues passei e digitei a presnete certidão, que, não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes à períodos compreendidos nesta CERTIDÃO e além das já descritas abaixo.

A presente certidão é válida sem rasuras até 14/07/2010, e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Total de débitos pendentes á vencer: 191,36

Pato Branco, Pr 14/04/2010

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN nº 1/03

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

C E R T I D Ã O

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Vereador Vereador Laurindo Cesa, filho de Antonio Cesa e Amabile Pascoali Cesa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 982.111, expedida em 10 de outubro de 1972, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 213.473.449-34, residente e domiciliado na Comunidade de Passo da Ilha, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, certifica para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que a Lei Municipal nº 58, de 3 de março de 1971, que declarou de utilidade pública a Fundação Pato-branquense do Bem Estar do Menor – Fundabem, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com se de a BR 158 Km 537, em Pato Branco, Estado do Paraná, encontra-se em pleno vigor.

Pato Branco, 24 de março de 2010.

Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 39
Visto

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a Iguaçu, 382 - Centro - CEP 85.501-270
Fone: (0**46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná
email: asocial@patobranco.pr.gov.br

ATESTADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pato Branco, com uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal Nº 1.384/85 de 02 de outubro de 1995, atesta que a FUNDABÉM - Fundação Patobranquense do Bem-Estar, com sede na BR 158, KM 343, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal, sob o nº 03, tendo esta inscrição validade por 02 (dois) anos, contado a partir desta data. A entidade está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias.

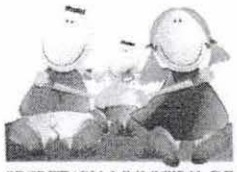
A FUNDABÉM tem por finalidade proporcionar as condições básicas e fundamentais para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente carente de recursos, de ambos os sexos na faixa etária de 02 a 14 anos de idade, em regime de semi-internato, visando proporcionar educação, cultura, atividades esportivas, recreativas, de lazer, saúde e atividades semiprofissionalizantes para um perfeito desenvolvimento humano, espiritual e social.

Pato Branco, 15 de abril de 2010.

Noeli Teresinha Tomé

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@patobranco.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no uso de suas atribuições, declara para os devidos fins que a FUNDABÉM – Fundação do Bem Estar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.013.506/0001-60, com sede na BR 158 – Km 343, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, encontra-se em pleno e regular funcionamento nos últimos 03 (três) anos.

Pato Branco, 22 de setembro de 2010.

Neuza Maria Viganó
Secretária Municipal de Ação Social Cidadania

Câmara Mun de P
Fls 41
Visto

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 77013506/0001-60
Razão Social: FUND PATOBRANQUENSE DE BEM ESTAR FUNABEM
Nome Fantasia: FUNDABEM

Resultado da consulta em 14/04/2010 às 15:15:36

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Verifique a Renovação do CRF

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 42
Visto

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO

Finalidade: Apresentação de relatório anual de serviços para fins de manutenção do Título de Utilidade Pública Federal.

Validade: 30 de Abril de 2011

CERTIFICO que a instituição Fundação Patobranquense do Bem Estar - Fundabem, CNPJ 77.013.506/0001-60, declarada de utilidade pública federal publicada no Diário Oficial da União em 17 de Setembro de 1993, apresentou seu relatório circunstanciado de serviços e o demonstrativo de receitas e despesas referentes ao ano de 2009, como exigido pelo art. 4.° da Lei 91/35 e pelo art. 5.° do Decreto 50.517/61, pelo que mantém o título em referência.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cassar o título se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a declaração de utilidade pública federal.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção do título desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico

Brasília -DF, 13 de Julho de 2010.

Código de controle da certidão - 277A76.777550.414E46.564445.3D90

Certidão expedida gratuitamente, em conformidade com as Portarias SNJ n° 29 de 20 de junho 2005 e n° 24 de 11 outubro de 2007, no endereço eletrônico:

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA

Câmara Mun de Pau
Fls 43
Visto

Extrato por período

Cliente: FUNDACAO PATOBRANQUENSE DO BEM E

Conta: 0602 / 003 / 00001572-2

Data: 29/11/2010 - 09:18

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	6.649,02 C
03/11/2010	000609	CHEQUE	204,83 D	6.444,19 C
03/11/2010	000610	CHEQUE	2.517,10 D	3.927,09 C
03/11/2010	000612	CHEQUE	1.800,00 D	2.127,09 C
03/11/2010	000613	CHEQUE	1.334,02 D	793,07 C
09/11/2010	000611	CHEQ COMP	321,00 D	472,07 C
12/11/2010	002658	DEP.DINH.	10.500,00 C	10.972,07 C
17/11/2010	000608	CHEQUE	472,07 D	10.500,00 C
23/11/2010	000618	CHEQUE	180,00 D	10.320,00 C
23/11/2010	000619	CHEQUE	242,31 D	10.077,69 C
24/11/2010	000614	CHEQUE	1.917,70 D	8.159,99 C
24/11/2010	000615	CHEQUE	526,80 D	7.633,19 C
24/11/2010	000616	CHEQUE	3.282,50 D	4.350,69 C
24/11/2010	000617	CHEQUE	297,66 D	4.053,03 C
24/11/2010	000620	CHEQUE	320,00 D	3.733,03 C
26/11/2010	000621	CHEQUE	1.114,29 D	2.618,74 C
26/11/2010	000622	CHEQUE	618,74 D	2.000,00 C
26/11/2010	000623	CHEQUE	2.000,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 720 0104

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 44
Visto

ANEXO II

Município de Pato Branco
Fls. 8
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 45
Visto

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Oficio das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM

CNPJ: 77.013.506/0001-60

ENDEREÇO: BR 158, KM 537, BAIRRO DALL' ROSS

CAIXA POSTAL 213

PATO BRANCO – PARANÁ

CEP – 85502-970

TELEFONE: (046) 3224-2934

RESPONSÁVEL: IVETE PEDRINA BUSATTO – PRESIDENTE

CPF: 337.620.409-82

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 0602 - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 1572-2

Município de Pato Branco
Fls. 9
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 46
Visto

2 - RAZÃO DA SOLICITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

PROJETO TÉCNICO SOCIAL

I– APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A FUNDABEM foi fundada em 21/12/1970 por um grupo de pessoas sensibilizadas com crianças menos favorecidas. Trata-se de uma entidade beneficente de assistência social, de direito privado, sem fins lucrativos.

OBJETIVO PRINCIPAL: o atendimento a crianças e adolescentes carentes em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato.

MISSÃO: construir, em sintonia com as políticas públicas de assistência social e o voluntariado, programas de assistência social, de modo que seus resultados proporcionem a inclusão social, o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vidas das comunidades e/ou pessoas carentes do município.

A FUNDABEM atua em parceria com a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Promotoria da Infância e Juventude, com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e com o Conselho Tutelar. Essa interação permite um melhor resultado na realização das metas a que se propõe.

A estrutura de sustentabilidade da FUNDABEM é composta de: subvenções sociais, colaborações da comunidade (empresas e pessoas físicas), e promoções de eventos (tradicional macarronada com galeto) para complementação da arrecadação.

A equipe de profissionais remunerados pela Entidade é composta de:
1 Coordenadora pedagógica, 3 professores estagiários, 3 auxiliares de educação, 1 secretária, 1 motorista, 2 cozinheiras, 3 zeladoras, 1 professor de Tae Kwon Do.

Além disso, existe uma equipe de 25 voluntários eventuais que atuam especificamente nos eventos promocionais.

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 47
Visto

II – PÚBLICO ALVO

A FUNDABEM atende crianças e adolescentes de diversos bairros do município, nas faixas etárias de 02 a 06 anos (42 crianças educação infantil e pré-escola) em período integral e de 07 a 14 anos (183 crianças em contra-turno ao horário escolar). São fornecidas 4 refeições por dia, entre café da manhã, lanche, almoço e jantar.

A FUNDABEM desenvolve dois projetos básicos separados por faixa etária das crianças.

O primeiro Projeto é o atendimento em regime de creche, de crianças de 02 a 06 anos, as quais são conduzidas de casa até a FUNDABEM pela manhã, em transporte da própria Entidade. As crianças provém de famílias carentes da Cidade e passam o dia todo na Entidade, cursando a pré-escola, alimentando-se, adquirindo hábitos de higiene pessoal, desfrutando de atendimento odontológico e médico quando necessário. As turmas são orientadas por auxiliares de educação infantil e estagiários de pedagogia e educação física, conforme faixa etária. As atividades são organizadas de acordo com as possibilidades da criança; recorte, colagem, pintura, escrita, reprodução de textos, brincadeiras etc.

O segundo Projeto abrange crianças de 07 a 14 anos, em sistema de contra-turno escolar. O objetivo é inseri-las nos projetos existentes na FUNDABEM e mantê-las afastadas das ruas. A FUNDABEM também acolhe adolescentes em situação de risco, encaminhados pelo Conselho Tutelar, pela Promotoria da Infância e Juventude e pela Secretaria de Ação Social.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO A SER EXECUTADO

A) PROJETO REVIVER E EDUCAÇÃO INFANTIL

As crianças e adolescentes que frequentam a FUNDABEM praticam atividades que favorecem a socialização, integração e elevação da auto-estima, através de reforço escolar, esportes, recreação, oficinas de arte, eventos culturais,

Município de Pato Branco
Fls. 11
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 44
Visto

alimentação e hábitos de saude e higiene. As atividades são realizadas em grupos, enfatizando a questão de limites, de respeito ao outro e a si próprio, da socialização e da vida em comunidade.

Os projetos desenvolvidos atualmente da FUNDABEM são:

- Educação e Cultura: Concurso de leitura e matemática, biblioteca, aulas de violão e esperanto, aulas de informática e dança.
- Esportes Recreação e Lazer: Tae Kwon Do, Tchoukball, Futsal, ping-pong e xadrez. Brinquedoteca e parque infantil, recreação com brincadeiras dirigidas e brincadeiras livres, dinâmicas, musica, dança, cantigas de roda, jogos de bola, brinquedos, gincanas e passeios (conforme escala por turma).
- Atividades alusivas a datas comemorativas: Carnaval, Páscoa, Meio Ambiente, Dia do Índio, Dia das Mães, Festa Junina, Circo, Minha Família e outras.
- Saude e higiene pessoal: Atendimento feito por dentista cedida pela Secretaria de Saúde; acompanhamento de peso e medidas das crianças feito pela Pastoral da Criança; orientação sobre higiene pessoal, incluindo cuidados com as unhas; parceria com a UNIMED para doação de até 10 consultas mensais às crianças, quando necessário; parceria com alunos de Psicologia da FADEP, com trabalho em todas as turmas; palestras de educação sexual, corpo humano (sexo e sexualidade) e métodos de prevenção de doenças.

Outro objetivo é estabelecer a inserção de menores aprendizes em programas pré-profissionalizantes, através de convênios e parcerias.

Além da continuidade das atividades acima descritas, a FUNDABEM elaborou um plano de ação junto às famílias, constando de visitas mensais aos bairros (um bairro por mês) para conhecer as famílias das crianças e adolescentes atendidos, além de palestras com temáticas diversas (obesidade, culinária saudável etc.), a serem realizadas na Entidade.

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 49
Visto

B) JUSTIFICATICA E OBJETO A SER EXECUTADO

A Fundabem desenvolve seus trabalhos em sede própria, cujo terreno foi doado nos termos de escritura pública de constituição. A área possui 79.680 m², tendo 1.825 m² de área construída constando de:

- Área principal, com 845 m², contendo salas para atividades educacionais, biblioteca, dependências administrativas, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros.
- Um ginásio de esportes com área de 800 m², também utilizado para realização de eventos promocionais.
- Um anexo com 180 m², contendo três salas para atividades educacionais.
- Uma área com gramado para atividades externas esportivas.
- Uma quadra de areia para jogos.
- Dois parquinhos com cancha de areia com brinquedos, conforme faixa etária.
- Uma casa onde reside o caseiro.
- Uma van para realizar transporte das crianças da pré-escola.

A ENTIDADE efetuou diversas reformas nos anos anteriores melhorando, assim, a qualidade do atendimento às crianças. Em novembro de 2010, iniciou-se a pintura externa do prédio principal e do anexo. No ginásio de esportes foi feita a pintura do chão, com demarcação de quadras de esportes, bem como a pintura das portas e grades. Invariavelmente surgem necessidades de manutenção, através de reparos nas instalações elétricas e hidráulicas, pintura de salas e reparos de moveis escolares.

Existem pendências que pretendemos realizar, dentro das possibilidades, quais sejam: complementação do asfalto na entrada principal, drenagem pluvial nas laterais, calçada externa do prédio principal e conserto na sapata do ginásio de esportes, que está com rachadura em uma das colunas de sustentação.

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 50
Visto

Com relação a estas pendências, a FUNDABEM procurará obter os recursos através de projetos específicos. Porém, sempre existe uma contrapartida da Entidade em tais projetos, o que acarreta um direcionamento de recursos próprios que poderiam ser usados na sua manutenção.

As promoções, contribuições espontâneas e doações de alimentos recebidas mensalmente ajudam a Entidade, mas somente com a subvenção anual de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) é que a FUNDABEM poderá proprorcionar atendimento dentro dos padrões esperados e mantendo o atual número de crianças e adolescentes atendidos. Como informação complementar, a FUNDABEM atende aos sábados até 13:00 e durante o período de férias escolares com exceção de 10 dias em Janeiro.

Acrescentamos que, mesmo com a continuidade da subvenção, ainda precisaremos contar com doações e colaborações de terceiros, uma vez que o valor em alimentação, por exemplo, é insuficiente para cobrir toda a despesa deste item. Não está previsto neste plano custos com pessoal, lenha, material esportivo, material de limpeza, compra de equipamentos, e gastos extras, mas acreditamos que, com este valor mais o bom coração do patobranquense, por hora poderemos continuar nosso trabalho

Os recursos advindos da Subvenção Social a ser concedida, serão utilizados na manutenção da FUNDABEM, conforme discriminação no Plano de Aplicação a seguir, beneficiando em torno de 225 crianças e adolescentes por mês.

C) METAS A SER ATINGIDAS

AÇÃO GERAL	META DE QUALIDADE	META DE QUANTIDADE
Acolher as crianças de baixa renda que acabam perambulando pelas ruas	Não haver mais crianças pedintes, nas ruas de Pato Branco	42 crianças de 2 a 6 anos
Atender as crianças em situação de risco social	Auxiliar na diminuição da violência doméstica	183 crianças e adolescentes de 7 a 14 anos

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 51
Visto

Manter os adolescentes ocupados e longe das drogas e marginalidade	Encaminhar os adolescentes para programas de menor aprendiz.	22 de 14 anos

D) ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades gerais Alimentação Reforço Escolar	Início: 01/01/2011	Final: 31/12/2011

E) PLANO DE APLICAÇÃO

Título da Transferência Voluntária:	Subvenção Social
Finalidade:	Assistencial, Educacional, Comunitária, Esportiva, Cultural e de Saúde Pública
Previsão de Custos:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Natureza da Despesa:	Materiais em Geral, Alimentação e Serviços de Terceiros

F) TABELA DE GASTOS MENSAIS COBERTOS PELA SUBVENÇÃO

Alimentação (parcial)	4.880,00
Luz	400,00
Água	350,00
Telefone	180,00
Gás	320,00
Combustível	600,00
Manutenção de Veículos	200,00
Farmácia	580,00
Material Pedagógico	230,00
Material Didático	800,00
Material de Consumo	1.040,00
Manutenção das Instalações	420,00
TOTAL	10.000,00/mês

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 52
Visto

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MARÇO	R$ 10.000,00
ABRIL	R$ 10.000,00
MAIO	R$ 10.000,00
JUNHO	R$ 10.000,00
JULHO	R$ 10.000,00
AGOSTO	R$ 10.000,00
SETEMBRO	R$ 10.000,00
OUTUBRO	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 80.000,00**

Os valores supra deverão ser depositados mensalmente, na Conta Corrente nº 1572-7, Agência 0602 da Caixa Econômica Federal de Pato Branco, específica para este fim, a partir do mês de março de 2011.

OBJETIVO GERAL

Estimular a permanência das crianças na FUNDABEM, para afastá-las das ruas e oferecer-lhes a oportunidade de um futuro melhor.

Objetivos Específicos

- Expandir e aprimorar as ações já desenvolvidas pela FUNDABEM, principalmente nas atividades de contraturno escolar.
- Direcionar a energia das crianças para atividades que enfatizem a importância da disciplina, da convivência em grupo e do respeito aos colegas.
- Promover o desenvolvimento da socialização e da integração das crianças e adolescentes, através da vivência com outras profissões e instituições.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 53
Visto

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

RESULTADOS ESPERADOS

Com o atendimento a essas crianças carentes, a FUNDABEM, espera melhores resultados escolares, afastá-las das ruas e contribuir para a formação do conhecimento dessas crianças de forma mais humana, educada e digna. Proporcionar a inclusão social através de diversas ações multidisciplinares objetivando a melhoria das condições de vidas dessas crianças e adolescentes e indiretamente de seus familiares.

SOLICITAÇÃO

Pelo acima exposto, solicitamos à Prefeitura Municipal de Pato Branco, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a título de subvenção anual para o ano de 2011, para a FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM, tudo conforme explanação supra, subvenção esta a ser usada tendo sempre como base no menor preço, com fiscalização, se necessário entender, de funcionário público municipal, com comprometimento de prestação de contas mensal, sempre no menor prazo possível.

Desta forma agradecemos a atenção sempre dispensada, reconhecemos a parceria desta Prefeitura e esperamos, pedindo encarecidamente, a aprovação desta nossa solicitação, pois só assim, juntos, faremos uma Cidade cada vez melhor e mais humana.

Atenciosamente,

Ivete Pedrina Busatto
Presidente

Município de Pato Branco
Fls. 57
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 54
Visto

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Oficio das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM, Entidade Proponente, declaro sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência para com o Fisco Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, ou qualquer outra que impeça a presente transferência.

Pato Branco, 30 de novembro de 2010

Fundação Patobranquense
do Bem Estar - FUNDABEM
Ivete Pedrina Busatto
Representante Legal da Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 55
Visto

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM, Entidade Proponente, declaro sob as penas da lei, que a mesma não emprega menores e não empregará jamais.

Pato Branco, 30 de novembro de 2010.

Fundação Patobranquense
do Bem Estar - FUNDABEM

Ivete Pedrina Busatto
Representante Legal da Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 56
Visto

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

() APROVADO () NÃO APROVADO

.....

CONCEDENTE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 57
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 53/2011

Através do **Projeto Lei nº53/2011**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a **Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM.**

A concessão de subvenções sociais, disciplinada pelos arts. 12 § 3º "I", 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

> *"**Art.12***
> ***§ 3º** - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*
> *I - **subvenções sociais**, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem **finalidade lucrativa.**"*
>
> *"**Art.16.** Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*
>
> *Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*
>
> ***Art. 17**. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."*

A Lei Municipal n.º 2457 de 19 de maio de 2005, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, determina em seus artigos 2º e 3º as condições necessárias para a concessão de tais subvenções:

> ***Art. 2º**. Somente poderão ser concedidos auxílios à transferência de capital e subvenções sociais a entidades, mediante as seguintes condições:*
> ***I –** sejam declaradas de utilidade pública municipal;*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 52
Visto

***II** – quando houver disponibilidade de recursos orçamentários próprios ou decorrentes de crédito especial;*
***III** – for determinada em lei específica.*

***Art. 3º**. As entidades interessadas em usufruir dos benefícios desta lei, deverão:*
***I** – requerer sua inclusão no plano de auxílios e subvenções;*
***II** – cadastrar-se como entidade prestadora de serviço comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;*
***III** – apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos;*

Valer lembra ainda as exigências do art.26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que disciplina a destinação de recursos públicos e condiciona o repasse de subvenções sociais a uma tríplice autorização legal.

***Art. 26.** A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*

***§ 1º** O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*

***§ 2º** Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.*

A norma impõe que as transferências sejam autorizadas por lei específica, obedeça a Lei de Diretrizes Orçamentárias e estejam previstas no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Sendo assim a LRF vem melhor regular a entrega de recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, cuja natureza operacional, de seu turno, encontra-se definida na Lei nº 4.320/64.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamentou a concessão de subvenções sociais através da Resolução nº 03 de 27 de julho de 2006, que "Regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências."

***Art. 2º**. Para os fins desta Resolução, considera-se:*
***V** – Subvenção Social, a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 97
Visto

Os artigos seguintes da Resolução nº 3/2006 disciplinam as condições para concessão das transferências voluntárias, indicando a formalização dos atos necessários e da apresentação do Plano de Trabalho, normas para a prestação de contas, incluindo ainda as vedações.

O projeto em tramite autoriza o repasse de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais de 1º de março a 30 de outubro de 2011, num total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tais valores estão sendo repassados a entidade para atendimento de crianças e adolescentes carentes em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato.

Conforme análise foi anexado ao Projeto os seguintes documentos para que a subvenção solicitada fosse atendida:

1. Termo de Transferência Voluntária – Subvenção Social;
2. Estatuto Social;
3. Ata de Eleição da Diretoria, Carteira de Identidade e CPF do Presidente da Entidade;
4. Declaração que a entidade não emprega menores de idade;
5. Projeto; Cronograma de Repasse de Verbas; Plano de Aplicação; Plano de Trabalho;
6. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J;
7. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – com validade até 31/05/2011;
8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais com validade até 14/07/2010; **(documento vencido)**
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com validade até 21/08/2010; **(documento vencido)**
10. Certidão Negativa de Débito Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, com validade até 05/06/2011;
11. Atestado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social com validade de dois anos (emitido em 15/04/2010);

Observamos na análise que não foram apresentados alguns documentos, os quais esta contadoria emitiu e anexou ao projeto, conforme segue:

1. Lei Municipal n.º 58/1971, que declara de utilidade pública a entidade;
2. Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS com validade até 07/04/2011;
3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 7366990-01 com validade até 24/05/2011;
4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com validade até 24/06/2011;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 68
Visto

Sendo assim ficam faltando os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos do Secretário de Finanças relativo aos repasses de Subvenções Sociais de 2010 e
2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.

Recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamentos que antes da aprovação do projeto em apreço solicite ao Executivo Municipal a juntada dos documentos acima indicados para que a matéria possa tramitar dentro do que preceitua a legislação em vigor.

Verificando a dotação orçamentária para cobertura da subvenção social, indicada no artigo 2º, observamos que a mesma esta em desacordo com as normas que identifica o programa de trabalho para o qual deverá ser emitido o empenho da despesa.

Consultamos a **Proposta Orçamentária para 2011** que tramitou neste Legislativo Municipal através do **Projeto de Lei nº 182/2010,** e verificamos que a mesma não previu a dotação orçamentária indicada (cópia anexa), no entanto observando a **Lei Orçamentária nº 3503/2010** (cópia anexa) enviada a este Legislativo em 22 de dezembro de 2010, encontramos a dotação mencionada no projeto em análise.

Destacamos que o programa de trabalho 08.244.0024.2.202.000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social (611) Fonte 1000, com saldo de R$ 424.000,00, foi acrescido após a aprovação do Projeto de Lei por esta Casa de Leis pelo Executivo Municipal.

Alertamos a comissão que observe os anexos do orçamento, tendo em vista que ocorreram diversas modificações, neste caso por parte da Secretaria de Ação Social e Cidadania, comparado a Proposta Orçamentária tramitada e o Orçamento sancionado para 2011.

Realizamos consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Canal de Comunicações, descrevendo o ocorrido e o mesmo se pronunciou da seguinte forma:

> ***"Cabe a assessoria Jurídica e Contábil do Legislativo realizar análise do projeto de Lei, caso seja constatado que a dotação indicada no projeto não seja compatível com a peça orçamentária aprovada, deve-se recomendar a rejeição de tal projeto.***
>
> ***O Legislativo deve ainda solicitar ao Executivo esclarecimentos, no sentido de verificar se o quadro de detalhamento da despesa que esta sendo executada está de acordo o aprovado na lei orçamentária.***
>
> ***Att. Custódio"***

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 61
Visto

Feitos os comentários acima e observamos que a matéria não atende o contido na Proposta Orçamentária aprovada por este Legislativo Municipal para o exercício de 2011, desta forma somos de **Parecer Contrário** a sua tramitação e aprovação e sugerimos a comissão de finanças e orçamento que solicite os esclarecimentos necessários conforme indicado pelo Tribunal de Contas.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 28 de março de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 62
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 58/71

Declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR (FUNDABEM)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR (FUNDABEM), instituição de direito privado, com sede e foro na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, destinada a ampararmoral, social, cultural e fisicamente o menor.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 1971.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 62
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77013506/0001-60
Razão Social: FUND PATOBRANQUENSE DE BEM ESTAR FUNABEM
Nome Fantasia: FUNDABEM
Endereço: ESTR BR 158 S/N KM 343 / SEDE / PATO BRANCO / PR / 85500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2011 a 07/04/2011

Certificação Número: 2011030916300556611583

Informação obtida em 25/03/2011, às 16:06:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 64
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 00:51:07 do dia 26/12/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2011.
Código de controle da certidão: **F820.5C89.8B96.6D02**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 63
Visto

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 7366990-01

Certidão fornecida para o CNPJ: **77.013.506/0001-60**

Nome Empresarial: **FUNDACAO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/05/2011 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 7366990-01

Emitida Eletronicamente via Internet
25/03/2011 - 16:15:21

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Proposta Orçamentaria
Projeto de Lei Nº- 182/2010

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 66
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2011

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD.

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
04.122.0022.2.035.000	Manutencao das atividades do gabinete da Secretaria de Acao Social e Cidadania					145.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	548	Fiscal	01000	88.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	549	Fiscal	01000	19.300,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	550	Fiscal	01000	11.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	551	Fiscal	01000	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	552	Fiscal	01000	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	553	Fiscal	01000	6.200,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	554	Fiscal	01000	11.500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	107.300,00	0,00	26.200,00	11.500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	107.300,00	0,00	26.200,00	11.500,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	145.000,00	0,00	133.500,00	11.500,00	145.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	145.000,00	0,00	133.500,00	11.500,00	145.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 67
Visto

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
09.243.0023.5.086.000	Construcao e Manutencao do Centro da Crianca					150.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	555	Investimento	01000	150.000,00	
09.243.0023.6.003.000	Manutencao das atividades da crianca e do adolescente					608.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	556	Seguridade	01000	210.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	557	Seguridade	51880	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	558	Seguridade	01000	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	559	Seguridade	01000	163.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	560	Seguridade	01000	172.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	561	Seguridade	51880	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	562	Seguridade	01000	25.000,00	
09.243.0023.6.201.000	Manter o Conselho da Crianca e do Adolescente					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	563	Seguridade	01000	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	593.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	593.000,00	175.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	618.000,00	0,00	593.000,00	25.000,00	618.000,00
Invest.	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Total	150.000,00	618.000,00	0,00	593.000,00	175.000,00	768.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 68
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2011

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.03 COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMI

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.244.0024.2.044.000	Manutencao das atividades do Departamento de Assistencia Comunitaria					1.136.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	564	Seguridade	01000	872.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	565	Seguridade	01000	200.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	566	Seguridade	01000	30.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	567	Seguridade	01000	28.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	568	Seguridade	01000	6.000,00	
08.244.0024.2.158.000	Manter o Conselho de Entorpecentes					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	569	Fiscal	01000	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	570	Fiscal	01000	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.130.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.130.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Segur.	0,00	1.136.000,00	0,00	1.136.000,00	0,00	1.136.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.146.000,00	0,00	1.146.000,00	0,00	1.146.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 69
Visto

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
09.241.0024.2.041.000	Manutencao das atividades dos idosos					44.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	571	Seguridade	01000	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	572	Seguridade	01000	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	573	Seguridade	01000	11.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	574	Seguridade	01000	10.000,00	
09.241.0024.2.145.000	Manutencao do Espaco da Melhor Idade					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	575	Seguridade	01000	100.000,00	
09.241.0024.2.179.000	Manutencao do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	576	Seguridade	01000	10.000,00	
09.241.0024.2.194.000	Convenio Prog. Apoio a pessoa idosa (Conv FNAS) Lar dos Idosos					40.800,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	577	Seguridade	31752	40.800,00	
09.242.0024.2.195.000	Convenio Prog. de apoio a portadores de deficiencia (Conv FNAS) APAE					43.140,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	578	Seguridade	31753	43.140,00	
09.243.0023.2.200.000	Manutecao e implementacao do Programa Bolsa Familia					66.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	579	Seguridade	31747	27.820,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	580	Seguridade	31747	6.130,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	581	Seguridade	31747	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	582	Seguridade	31747	4.050,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	583	Seguridade	31747	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	584	Seguridade	31747	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	585	Seguridade	31747	11.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	586	Seguridade	31747	11.000,00	
09.244.0024.1.023.000	Implantacao e Manutencao de Restaurante Popular					275.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	587	Investimento	01511	275.000,00	
09.244.0024.2.040.000	Material de Distribuicao gratuita					139.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	588	Seguridade	01000	139.000,00	
09.244.0024.2.043.000	Implantacao e manutencao do CREAS					304.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	589	Seguridade	01000	107.300,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	590	Seguridade	31750	87.500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	591	Seguridade	31814	29.400,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	592	Seguridade	01000	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	593	Seguridade	01000	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	594	Seguridade	01000	10.000,00	
09.244.0024.2.147.000	Implantar Projeto de Inclusao Digital a Familias Carentes					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	595	Seguridade	01000	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	596	Seguridade	01000	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	597	Seguridade	01000	25.000,00	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.244.0024.2.161.000	Manutencao do Programa Acolhida Maria da Penha					80.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	598	Seguridade	01000	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	599	Seguridade	01510	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	Seguridade	01511	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	601	Seguridade	01000	20.000,00	
08.244.0024.2.178.000	Manutencao dos CRAS					522.440,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	602	Seguridade	01000	79.310,80	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	603	Seguridade	31808	110.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	604	Seguridade	31809	28.300,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	605	Seguridade	31815	136.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	606	Seguridade	01000	88.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	607	Seguridade	01000	40.330,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	608	Seguridade	01000	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	609	Seguridade	01000	20.000,00	
08.244.0024.2.193.000	Manutencao do Projeto Tecendo Vidas					130.942,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	610	Seguridade	01000	130.942,40	
08.244.0024.2.202.000	Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social					859.826,80
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	611	Seguridade	01000	424.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	612	Seguridade	01000	233.826,80	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	613	Seguridade	01000	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	614	Seguridade	01000	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	615	Seguridade	01000	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	616	Seguridade	01000	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	750.260,80	0,00	1.594.089,20	96.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00
Total	750.260,80	0,00	1.594.089,20	371.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	2.440.350,00	0,00	2.344.350,00	96.000,00	2.440.350,00
Invest.	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00
Total	275.000,00	2.440.350,00	0,00	2.344.350,00	371.000,00	2.715.350,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 50
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2011

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.05 DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
09.243.0023.1.085.000	Aquisicao de Veiculo					70.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	617	Investimento	01000	70.000,00	
08.243.0023.2.199.000	Manutencao das atividades da crianca e do adolescente					774.700,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	618	Seguridade	01000	516.400,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	619	Seguridade	01000	150.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	620	Seguridade	01000	40.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	621	Seguridade	01000	62.300,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	622	Seguridade	01000	6.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	768.700,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
Total	768.700,00	0,00	6.000,00	70.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	774.700,00	0,00	774.700,00	0,00	774.700,00
Invest.	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Total	70.000,00	774.700,00	0,00	774.700,00	70.000,00	844.700,00

Lei Orçamentária Nº 3503/2010.



Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2011

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD.

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
04.122.0022.2.035.000	Manutencao das atividades do gabinete da Secretaria de Acao Social e Cidadania					145.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	433	Fiscal	01000	88.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	434	Fiscal	01000	19.300,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	435	Fiscal	01000	11.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	436	Fiscal	01000	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	437	Fiscal	01000	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	438	Fiscal	01000	6.200,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	439	Fiscal	01000	11.500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	107.300,00	0,00	26.200,00	11.500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	107.300,00	0,00	26.200,00	11.500,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	145.000,00	0,00	133.500,00	11.500,00	145.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	145.000,00	0,00	133.500,00	11.500,00	145.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2011

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.243.0023.6.003.000	Manutencao das atividades da crianca e do adolescente					442.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	450	Seguridade	01000	210.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	451	Seguridade	51880	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	454	Seguridade	01000	172.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	455	Seguridade	51880	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	456	Seguridade	01000	25.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	417.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	417.000,00	25.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	442.000,00	0,00	417.000,00	25.000,00	442.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	442.000,00	0,00	417.000,00	25.000,00	442.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 41
Visto

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.03 COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMI

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.241.0024.2.041.000	Manutencao das atividades dos Idosos					44.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	458	Seguridade	01000	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	459	Seguridade	01000	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	460	Seguridade	01000	11.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	461	Seguridade	01000	10.000,00	
08.241.0024.2.145.000	Manutencao do Espaco da Melhor Idade					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	712	Seguridade	01000	100.000,00	
08.241.0024.2.179.000	Manutencao do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	462	Seguridade	01000	10.000,00	
4.244.0024.1.023.000	Implantacao e Manutencao de Restaurante Popular					275.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	711	Investimento	01511	275.000,00	
08.244.0024.2.040.000	Material de Distribuicao gratuita					139.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	463	Seguridade	01000	139.000,00	
08.244.0024.2.044.000	Manutencao das atividades do Departamento de Assistencia Comunitaria					1.913.526,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	464	Seguridade	01000	872.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	465	Seguridade	01000	200.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	466	Seguridade	01000	30.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	800	Seguridade	01000	28.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	473	Seguridade	01000	424.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	467	Seguridade	01000	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	468	Seguridade	01000	151.526,80	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	469	Seguridade	01000	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	470	Seguridade	01000	30.000,00	
3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	471	Seguridade	01000	150.000,00	
4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	472	Seguridade	01000	20.000,00	
08.244.0024.2.046.000	Manutencao das atividades da marcenaria					419.340,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	475	Seguridade	01000	139.340,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	476	Seguridade	01000	30.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	477	Seguridade	01000	20.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	799	Seguridade	01000	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	478	Seguridade	01000	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	479	Seguridade	01000	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	480	Seguridade	01000	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	481	Seguridade	01000	63.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	482	Seguridade	01000	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	483	Seguridade	01000	30.000,00	
08.244.0024.2.147.000	Implantar Projeto de Inclusao Digital a Familias Carentes					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	484	Seguridade	01000	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	486	Seguridade	01000	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485	Seguridade	01000	25.000,00	
08.244.0024.2.161.000	Manutencao do Programa Acolhida Maria da					

Camara Mun de Pato Branco Fls 75 Visto

	Penha				80.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	489	Seguridade 01000	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	487	Seguridade 01510	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	488	Seguridade 01511	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	490	Seguridade 01000	20.000,00	
08.244.0024.2.193.000	Manutencao do Projeto Tecendo Vidas				130.942,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	474	Seguridade 01000	130.942,40	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.329.340,00	0,00	1.522.469,20	85.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00
Total	1.329.340,00	0,00	1.522.469,20	360.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	2.936.809,20	0,00	2.851.809,20	85.000,00	2.936.809,20
Invest.	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00
Total	275.000,00	2.936.809,20	0,00	2.851.809,20	360.000,00	3.211.809,20

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2011

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.241.0024.2.194.000	Convenio Prog. Apoio a pessoa idosa (Conv FNAS) Lar dos Idosos					40.800,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	867	Seguridade	31752	40.800,00	
08.242.0024.2.195.000	Convenio Prog. de apoio a portadores de deficiencia (Conv FNAS) APAE					43.140,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	866	Seguridade	31753	43.140,00	
08.243.0023.2.200.000	Manutecao e implementacao do Programa Bolsa Familia					66.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	442	Seguridade	31747	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	443	Seguridade	31747	5.000,00	
3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	444	Seguridade	31747	13.000,00	
.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	445	Seguridade	31747	27.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	865	Seguridade	31747	11.000,00	
08.244.0024.2.043.000	Implantacao e manutencao do CREAS					304.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	492	Seguridade	01000	107.300,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	491	Seguridade	31750	87.500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	868	Seguridade	31814	29.400,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	493	Seguridade	01000	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	Seguridade	01000	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495	Seguridade	01000	10.000,00	
08.244.0024.2.178.000	Manutencao dos CRAS					522.440,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	498	Seguridade	01000	85.310,80	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	496	Seguridade	31808	110.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	497	Seguridade	31809	28.300,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	869	Seguridade	31815	136.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	499	Seguridade	01000	84.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	501	Seguridade	01000	38.330,00	
3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	502	Seguridade	01000	20.000,00	
4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	Seguridade	01000	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	718.310,80	0,00	190.270,00	68.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	718.310,80	0,00	190.270,00	68.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	976.580,80	0,00	908.580,80	68.000,00	976.580,80
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	976.580,80	0,00	908.580,80	68.000,00	976.580,80

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 47
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2011

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.05 DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.243.0023.1.085.000	Aquisicao de Veiculo					70.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440	Investimento	01000	70.000,00	
08.243.0023.1.086.000	Construcao e Manutencao do Centro da Crianca					130.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	441	Investimento	01000	130.000,00	
08.243.0023.2.199.000	Manutencao das atividades da crianca e do adolescente					1.043.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	446	Seguridade	01000	578.700,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	447	Seguridade	01000	190.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	448	Seguridade	01000	40.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	798	Seguridade	01000	62.300,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	449	Seguridade	01000	6.000,00	
.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	452	Seguridade	01000	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	453	Seguridade	01000	163.000,00	
08.243.0023.2.201.000	Manter o Conselho da Crianca e do Adolescente					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	457	Seguridade	01000	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	871.000,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
Total	871.000,00	0,00	182.000,00	200.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.053.000,00	0,00	1.053.000,00	0,00	1.053.000,00
Invest.	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total	200.000,00	1.053.000,00	0,00	1.053.000,00	200.000,00	1.253.000,00

Câmara Mun
Fls 18
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 53/2011

Através do **Projeto Lei nº53/2011**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a **Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM.**

Após contato com o Executivo Municipal e esclarecimentos do Sr. Malagi, verificamos que o Projeto de Lei nº 182/2010 Proposta Orçamentária para o exercício de 2011 o qual deu origem a Lei nº 3503/2010 – Orçamento, foi alterado pelo Executivo Municipal no que concerne a Secretaria de Ação Social e Cidadania através do ofício nº 769/2010/GP, (fl.269 a 275 do Projeto de Lei nº 182/2010) que solicita a substituição dos anexos da proposta orçamentária acima citada.

Tais substituições foram feitas após essa assessoria apresentar parecer ao projeto da proposta orçamentária, dessa foram o mesmo não foi incluído no documento analisado para a concessão das subvenções sociais.

Dentro disso destacamos que a matéria em análise atende a Proposta Orçamentária aprovada por este Legislativo Municipal para o exercício de 2011, devendo ser observado, no entanto os documentos faltantes de cada projeto na concessão das subvenções sociais. Sendo assim somos de **Parecer Favorável** a sua tramitação.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 5 de abril de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
CNPJ/CPF..: 77.013.506/0001-60
ENDEREÇO..: RODOVIA BR.158 , 10111 - DALL ROSS
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 11/04/2011.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0007686/2011
Código de autenticidade da certidão: 633365520633365

Certidão emitida gratuitamente.

ENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 80
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
RELATIVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Nome: FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem Estar
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal através da Coordenadoria de Prestação de Contas cobrar e inscrever quaisquer irregularidades de responsabilidade da entidade acima identificada que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Prestação de Contas do exercício de 2010, pela Secretaria de Finanças e pela Coordenadoria de Prestação de Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Esta certidão, emitida em nome da entidade, refere-se exclusivamente à situação da entidade no que concerne a prestação de contas no âmbito do Município, não abrangendo outras contribuições, de ordem tributária em nenhum nível de governo.

A aceitação desta certidão está condicionada à confirmação por meio do Secretário de Finanças do Município, mediante sua assinatura.

Certidão emitida em 11/04/2011

Válida até 20/04/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mauro José Sbarain
Secretário Municipal de Finanças

Cleverson Malagi
Coordenação de Prestação de Contas

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 31
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77013506/0001-60
Razão Social: FUND PATOBRANQUENSE DE BEM ESTAR FUNABEM
Nome Fantasia: FUNDABEM
Endereço: ESTR BR 158 S/N KM 343 / SEDE / PATO BRANCO / PR / 85500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2011 a 03/05/2011

Certificação Número: 2011040410423680806567

Informação obtida em 11/04/2011, às 15:23:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 82
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 53/2011

Reunida a Comissão de Orçamento e Finanças analisou o **Projeto de Lei nº. 53/2011,** encaminhado através da Mensagem nº 45/2011 ,que busca o Executivo Municipal autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a FUNDABEM Fundação Patobranquense do Bem-Estar.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-13-Abr-2011-17:44-009368-1/1

A Subvenção Social é uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para instituições privadas e públicas, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio.

A instituição beneficiada necessita da subvenção Social para efetuar aquisição parcial de alimentos, combustível, material de expediente, material de consumo, medicamentos não fornecidos pela saúde pública. Pagamentos de serviço de terceiros – Pessoa Jurídica, consertos e manutenção de aparelhos e equipamentos, indispensáveis para assegurar uma qualidade de vida às crianças carentes deste Município, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato.

Ainda atendendo orientação da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, foram anexados os documentos que faltavam para compor o Projeto.

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL a REGIMENTAL TRAMITAÇÃO** de projeto de lei nº 53/2011.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 11 de abril de 2011.

Osmar Braun Sobrinho - PR
Presidente e Relator

Arilde Longhi

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
Membro

Nelson Bertani – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

PROJETO DE LEI Nº 53/2011

Autoriza conceder subvenção social a **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, num total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para pagamento de despesas de manutenção da **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar,** conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 94
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2011

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco,** sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor Roberto Viganó,** portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a **Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com se de a BR 158 Km 537, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, **Senhora Ivete Pedrina Busatto,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 337.620.409-82 e RG nº 1.755.329-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1789, ap. 105 - Centro, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 8 (oito) meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, totalizando no ano o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;

3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 95
Visto

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;

b) descrição completa do objeto a ser executado;

c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;

f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 86
Visto

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência da Caixa Econômica Federal nº 0602, conta corrente nº 1572-2, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 08 (oito) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00	**SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA**
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social
3.3.50.43.00.0000	Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 97
Visto

g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 88
Visto

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;

c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 89
Visto

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

IVETE PEDRINA BUSATTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 90
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº .../2011	
PARTES :	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E A FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, totalizando no ano o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato.
VALOR:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA** 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0024.2.202 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social 3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000
VIGÊNCIA:	08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de 2011. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

Edição nº 5163

DIÁRIO DO SUDOESTE
29 de abril de 2011

Entidades recebem mais de R$ 380 mil

DAYANNE DO NASCIMENTO
PATO BRANCO

Recursos foram repassados pela prefeitura municipal a 12 entidades

Na manhã de ontem, o prefeito Roberto Viganó recebeu em seu gabinete várias entidades não-governamentais de Pato Branco, com o propósito de sancionar o projeto de lei aprovado pelos vereadores e repassar às entidades recursos financeiros.

No total, Viganó autorizou a entrega de subvenções para 12 entidades, destacando o Albergue Bom Samaritano da Sociedade São Vicente de Paulo, Fundação Pato-branquense do Bem-Estar (Fundabem), Orquestra Sanfônica do Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco, Fundação Walderez Bertolin (Fadep – Unati), Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco, União das Associações de Moradores de Bairros, Apae Pato Branco, Associação dos Portadores de Deficiência da Escola Rocha Pombo, Casa Familiar Rural, Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil – Missão Vida Nova e SOS Vida.

Durante o repasse, o prefeito parabenizou as entidades pelas ações que desempenham, ajudando a melhorar a qualidade de vida dos pato-branquenses. "Isso não é uma ajuda, é um investimento. E quando se investe em pessoas, se investe em qualidade de vida", analisou. Viganó também destacou que o Tribunal de Contas vem dificultando a liberação das subversões, o que pode ocasionar a não liberação das mesmas no próximo ano. E alertou que as entidades devem ter muito cuidado quando fizerem as suas prestações de contas.



Representantes das 12 entidades beneficiadas estiveram no gabinete do prefeito

A Fundabem existe há 40 anos em Pato Branco e foi umas das 12 entidades que recebeu a subvenção no valor de R$ 80.000,00. Conforme a presidente Ivete Pedrina Busatto, atualmente a Fundação atende 245 crianças e adolescentes carentes, e o valor da subvenção é muito bem-vindo, pois será aplicado em projetos que melhorarão o atendimento a todas elas. "Esse dinheiro será muito bem aplicado e ajudará a recuperar a autoestima das crianças, que serão retiradas de situações de riscos, que muitas vezes são expostas, tanto na rua como em qualquer outro lugar", enfatizou.

Sobre o possível cancelamento das autorizações das subvenções no próximo ano, a presidente da Fundabem relatou que será uma perda muito grande para todas as entidades, que muito necessitam desse recurso para poder melhorar os seus atendimentos à população. Ela acredita que as subvenções deveriam ser mantidas, pela valorização do trabalho que é desenvolvido pelas entidades.

O Lar de Idosos São Vicente de Paulo também recebeu subvenção no valor de R$ 20.000,00. A presidente Leonilde Bonamigo salientou que o recurso adquirido na subvenção já tem um destino no Lar dos Idosos. Será para construir a central de gás e um local para armazenamento do lixo. Hoje são 42 idosos que vivem no Lar.

Total dos repasses

Somando todos os repasses das 12 entidades, a prefeitura destinou R$ 382.600,00 em subvenções. Nos seis anos da atual gestão, essa designou em média R$ 400.000,00 por ano, às entidades sociais pato-branquenses.

Entidades beneficiadas

Albergue Bom Samaritano da Sociedade São Vicente de Paulo - R$ 18.000,00
Fundação Pato-branquense do Bem-Estar - Fundabem – R$ 80.000,00
Fundação Walderez Bertolin (Fadep – Unati) - R$ 27.600,00
Orquestra Sanfônica do Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco - R$ 20.000,00
Lar de Idosos São Vicente de Paulo - R$ 20.000,00
Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco – R$ 15.000,00
União das Associações de Moradores de Bairros - R$ 15.000,00
APAE Pato Branco – R$ 50.000,00
Associação dos Portadores de Deficiência da Escola Rocha Pombo – R$ 20.000,00
Casa Familiar Rural – R$ 24 mil
Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil – Missão Vida Nova - R$ 48 mil
SOS Vida –R$ 45 mil

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 92
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5163 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURQA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.562 DE 25 DE ABRIL DE 2011

Autoriza conceder subvenção social a **FUNDABEM – Fundação Pato-branquense do Bem-Estar.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, num total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para pagamento de despesas de manutenção da **FUNDABEM – Fundação Pato-branquense do Bem-Estar,** conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 16/2011

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco,** sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor Roberto Viganó,** portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a **Fundação Pato-branquense do Bem Estar - FUNDABEM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com se de a BR 158 Km 537, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, **Senhora Ivete Pedrina Busatto,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 337.620.409-82 e RG nº 1.755.329-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1789, ap. 105 - Centro, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 8 (oito) meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2011, totalizando no ano o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembôlso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;

b) descrição completa do objeto a ser executado;

c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;

f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência da Caixa Econômica Federal nº 0602, conta corrente nº 1572-2, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 08 (oito) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00	**SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA**
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social
3.3.50.43.00.0000	Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 93
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5163 | EDIÇÃO REGIONAL |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução
As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão
Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:
1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas
A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:
a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação
O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro
Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.
Pato Branco, 25 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

IVETE PEDRINA BUSATTO
Presidente

TESTEMUNHAS:
NOME
CPF
NOME
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº 16/2011	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E A FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de março à 30 de outubro de 2011, totalizando no ano o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato.
VALOR:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA** 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0024.2.202 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social 3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (611) Fonte: 1000
VIGÊNCIA:	08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná
Pato Branco, 25 de abril de 2011. ROBERTO VIGANO – Prefeito Municipal	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 94
Visto

PROJETO DE LEI Nº 53/2011

MENSAGEM Nº: 45/2011

RECEBIDA EM: 14 de março de 2011

Nº DO PROJETO: 53/2011

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social a **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar.**
(1º de março a 30 de outubro de 2011, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, num total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de março de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28 de março de 2011
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de abril de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Luiz Augusto Silva – DEM

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de abril de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de abril de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 160/2011

Lei nº 3562, de 25 de abril de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5163, do dia 29 de abril de 2011